



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17.935.412 / 0001-16

PROJETO DE LEI 730/99

Aposentadoria em Cargo Comissionado

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Todo servidor municipal, detentor de cargo efetivo, e em exercício de Cargo Comissionado, terá direito a proventos do Cargo Comissionado, quando de sua aposentadoria.

Parágrafo único - Para usufruir de tal benefício o servidor deverá Ter atuado em cargo comissionado por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Artigo 2º - A presente Lei beneficiará, inclusive, o servidor em exercício na data da publicação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 01 de Junho de 1999.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 01/06/99 às 16 H, 18 H, 20 H.

ANTONIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA APª. M. DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA